

-----**ATA NÚMERO 17/2023**-----

REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM VINTE SETE DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E VINTE TRÊS.-----

-----Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência do Senhor Presidente, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, estando presentes a Senhora Vice-Presidente, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, e os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, Bruno Miguel Camacho Pereira, Helena Maria Pereira Leal, Rúben Dinarte Silva Abreu, João José Nascimento Rodrigues, Vitor Hugo Rodrigues de Jesus, Nádia Micaela Gomes Coelho e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Luís Nuno Rebelo Fernandes de Olim, Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão de Administração Geral.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, declarou aberta a reunião.---

PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO: - Foi aberto o período de intervenção ao público. Intervieram os dois munícipes abaixo identificados, inscritos previamente na Loja do Município, colocando as seguintes questões:-----

--- - Aurora da Conceição Arantes – exposição sobre a sinalização no Beco dos Arrifes, freguesia de São Pedro (proc. I-17736/22);-----

---Relativamente a este processo, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse ser esta uma situação bem conhecida e que já foram estudadas algumas alternativas, sendo que impedir o acesso à parte superior da via inviabilizaria a inversão de marcha. Acrescentou ainda que, em situações de obras particulares, poderão existir sempre abusos, mas a existir será aumentada a fiscalização e embora seja recorrente o vandalismo aos sinais de trânsito, existe um edital a proibir a circulação de viaturas pesadas e a Câmara irá agir no sentido de colocar novamente os sinais de trânsito que forem vandalizados e /ou retirados, sendo importante o bom senso e quem não acatar será alvo de fiscalização mais intensa.-----

---Intervindo o advogado da munícipe, Ricardo Vieira, referiu entender as razões para não impedir a inversão de marcha, sugerindo, à semelhança do que existe em Lisboa, a criação de um lancil que impeça uma viatura maior de passar nesta via, referindo ainda que quando se licenciam obras particulares neste tipo de locais, deverá ser efetuado um alerta sobre as viaturas a usar.-----

---Intervindo novamente, o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que seria analisada a colocação no início da via reservada a moradores, bem como a sugestão apresentada, no fundo de uma bitola que impeça as viaturas maiores de circularem na mesma.-----

--- - Abraão Dionísio Correia Santos – assunto relacionado com o destaque de uma parcela de terreno (aquisição de parcelas sobrantes) no Caminho da Lombada, número 30 e Estrada da Vitória, freguesia de São Martinho (sub-proc.º 2019000562);-----

---Em relação a esta questão, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que os serviços camarários já efetuaram o levantamento da situação atual uma vez que o processo inicial não estava devidamente instruído e devia ter sido responsabilidade do requerente. Acrescentou ainda que “neste momento, foi solicitado ao Cadastro a confrontação dos limites, de forma a ser tomada uma decisão sobre quais as áreas adstritas e o processo terá andamento quando estiver devidamente esclarecido, não existindo qualquer compromisso de datas sobre a submissão à Assembleia Municipal”.-----

---Tomando a palavra e sobre este assunto, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, voltou a reforçar que se trata de uma situação delicada e só quando devidamente analisado e instruído poderá ser novamente submetido à reunião de Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal.-----

---Intervindo o munícipe questionou se não seria possível dividir o processo em dois, resolvendo a questão do destaque e posteriormente a questão da aquisição, tendo o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, informado que as questões devem ser devidamente analisadas até porque existe a ocupação ilegal de um terreno público, mas que poderia

fazer um requerimento neste sentido.-----

---Tomando, de novo, a palavra, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, esclareceu que se fosse passível de concretização já o teria sido, referindo ainda que a Câmara presta, acima de tudo, serviço público, mas para o prestar deve estar munida de toda a informação necessária pelo que e conforme já referido, o processo encontra-se em fase de instrução devido à deficitária instrução inicial, realçando que a análise do processo irá continuar.-----

---Após se inteirar dos assuntos acima descritos e prestados os devidos esclarecimentos, a Câmara encaminhou para os respetivos serviços as situações que necessitavam de informação.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – PESSOAL:-----

----- - **Recrutamento de quatro Técnicos Superiores Consultores Jurídicos, por recurso à reserva de recrutamento**

interna: - A Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, aprovar a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Vice-Presidente Cristina Pedra:-----

---“Considerando que: 1 - Os órgãos ou serviços aos quais se aplica

a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de acordo com o disposto no artigo 30.º da referida Lei, podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no respetivo mapa de pessoal, podendo o recrutamento ser feito por tempo indeterminado ou a termo, conforme a natureza permanente ou transitória da atividade; 2 - O n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na disposição que se ocupa da gestão dos recursos humanos dos Municípios, estabelece que o recrutamento é precedido de aprovação do órgão executivo, competindo a este órgão decidir sobre o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal; 3 - A Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro, no seu artigo 30.º, n.ºs 3 e 4, dispõe que, sempre que, em resultado de procedimento concursal comum a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna e que é utilizada sempre que, no prazo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho; 4 - No procedimento concursal comum para recrutamento de dois postos de trabalho de Técnico Superior Consultor Jurídico, autorizado por deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal do Funchal

de 15 de setembro de 2022, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 188, de 28 de setembro de 2022, através do aviso (extrato) n.º 18766/2022, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202209/1101, a lista de ordenação final, homologada por despacho datado de 23 de março de 2023 e publicitada na 2ª série do Diário da República, n.º 71, de 11 de abril de 2023, pelo aviso (extrato) n.º 7379/2023, contém 11 candidatos aprovados, constituindo-se assim uma reserva de recrutamento interna até 23 de setembro de 2024, conforme disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada pela Portaria 12-A/2021, de 11 de janeiro; 5 - No seguimento da conclusão do procedimento concursal anteriormente referido já foram recrutados dois técnicos superiores; 6 - O Departamento Jurídico informa que é necessário o recrutamento de quatro trabalhadores para ocupação de postos de trabalho de Técnico Superior Consultor Jurídico, idênticos aos do procedimento concursal anteriormente referido, para exercerem funções na Divisão Jurídica e no Julgado de Paz; 7 - Mapa de Pessoal do Município do Funchal para 2023, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal do Funchal na sessão de 6 de dezembro de 2022, contempla, neste momento, quatro postos de trabalho de Técnico Superior Consultor Jurídico, que não se encontram ocupados; 8 - Orçamento da Câmara Municipal do Funchal para 2023, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão de 6 de dezembro de 2022, afeta, na sua classificação económica 02 - 01010404, o montante de

1.000.000,00 de euros para recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa da Pessoal; 9 – A Divisão de Orçamento e Controlo do Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial, por informação datada de 24 de abril de 2023, atribuí cabimento para este recrutamento. Assim, usando da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que me advém do Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data e ao abrigo dos artigos 7.º e 38.º da LTFP, venho propor que a Câmara Municipal do Funchal, delibere o seguinte: **Autorizar o recrutamento por tempo indeterminado de quatro Técnicos Superiores Consultores Jurídicos para exercerem funções no Departamento Jurídico e no Julgado de Paz, recorrendo à reserva de recrutamento interna constituída no procedimento concursal comum para a ocupação de 2 postos de trabalho de Técnico Superior Consultor Jurídico, da carreira e categoria de Técnico Superior, publicitado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 188, de 28 de setembro de 2022, através do aviso (extrato) n.º 18766/2022, na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202209/1101, cuja lista de ordenação final foi homologada a 23 de março de 2023.**-----
---Usando da palavra, o Senhor Vereador Rúben Abreu, da

Coligação Confiança, referiu que este concurso sobre o qual se está a recorrer à bolsa foi para colmatar as falhas no Julgado de Paz, questionando se as duas vagas abertas anteriormente não colmataram as necessidades, ao que a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, informou que este recurso deve-se ao facto de um elemento ser afeto ao Julgado de Paz, havendo também a necessidade de reforçar alguns serviços, nomeadamente no Departamento Jurídico, atendendo a que haverá um reforço de dois juristas ao Serviço de Contraordenações e trata-se de um reajustamento dos serviços, referindo ainda que a entrada de dois juristas no concurso anterior não foi colmatada porque saíram dois elementos.-----

---Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou se a Câmara Municipal de Câmara de Lobos tinha algum recurso humano afeto ao Julgado de Paz, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, respondeu que o protocolo para a criação do Julgado de Paz previa os custos administrativos para a Câmara do Funchal e a função de Câmara de Lobos incidia na divulgação da existência do Julgado de Paz.-----

---Continuando, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, referiu que, atualmente seria justo que a Câmara de Câmara de Lobos pudesse colaborar nos recursos humanos já que o Funchal está a ultrapassar o previsto inicialmente, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da

Coligação Funchal Sempre à Frente, disse que não existe obrigação legal, no entanto, existe uma métrica e o pressuposto que após um número específico de casos poderia ser equacionada a abertura de mais um Juízo de Paz que poderá ser geograficamente separado.---

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, em termos de reorganização de serviços e ao nível das execuções fiscais, questionou se com o protocolo com a AT não era suposto ter libertado mais recursos humanos, ao que a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, explicou que libertou para a frente mas não libertou os processos que ainda estão pendentes, sendo necessário o carregamento das informações para a AT, sendo que anterior a 2016, não pode ser carregado, mas há que efetuar o saneamento dos milhares de processos pendentes bem como do volume das contraordenações.-----

---Voltando a intervir, o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, questionou quantos juristas estavam em mobilidade pela Frente MarFunchal.-----

---Sobre esta questão, o Senhor Vereador João Rodrigues, da Coligação Funchal Sempre à Frente, deu conta que estava uma jurista no Departamento de Ordenamento do Território, através de um acordo de cedência por interesse público e não em mobilidade, tendo a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, acrescentado que esta jurista também se encontra na bolsa de recrutamento, não estando classificada nos primeiros lugares, poderá vir a ser recrutada ou não, seguindo-se a ordem numérica da classificação.-

---Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, refutou dizendo não compreender a necessidade de mais juristas, porque há uns anos entraram quinze, ao que o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Calado, referiu que, entretanto, já saíram cerca de sete juristas para outras entidades.-

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Esta proposta merece o voto contra dos vereadores eleitos pela Confiança, na medida em que não se encontram justificações para estes recrutamentos “à la carte”, utilizando a reserva de recrutamento quando as necessidades iniciais apontavam para a necessidade de apenas 2 técnicos superiores consultores jurídicos, particularmente quando foram admitidos nos últimos anos muitos trabalhadores para reforçar o mapa de pessoal do Departamento Jurídico, quando o atual executivo entregou as execuções iscais à Autoridade Tributária, diminuindo o trabalho na cobrança coerciva, e ainda quando a CMF continua a despender milhares de euros na contratação de consultoria jurídica a entidades externas”.-----

2 - PAGAMENTO DE DÍVIDAS EM PRESTAÇÕES: - Perante o requerimento de Estevão Alves Unipessoal, Lda. (datado de 29/03/2023), solicitando o pagamento em dez (10) prestações mensais da dívida no valor de € 1.057,39 (mil e cinquenta e sete euros e trinta e nove cêntimos), referente a taxas de publicidade, a Câmara, em função da informação da Divisão de Receitas e Financiamento (ref^a 099/DRF/2023) deliberou, por unanimidade,

aprovar.-----

3 – EMPRESAS MUNICIPAIS:-----

----- - **Cessão da posição contratual Frente MarFunchal – Gestão e Exploração de Espaços Públicos e de Estacionamentos Públicos Urbanos do Funchal, E.M. – Município do Funchal e vice-versa:** - Acompanhado do respetivo

processo, foi presente e aprovada por maioria, com os votos contra da Coligação Confiança, a proposta de deliberação subscrita pelo Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que se transcreve:-----

---“Considerando que: A “Frente MarFunchal – Gestão e Exploração de Espaços Públicos e de Estacionamentos Públicos Urbanos do Funchal, E.M.” (FMF), é uma empresa local com natureza municipal, criada em 2004, que goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, cuja tutela pertence ao Município do Funchal, através da respetiva Câmara Municipal. A FMF rege-se pelos seus estatutos, pela legislação aplicável ao sector empresarial local e subsidiariamente pelo regime das empresas públicas do Estado, e no tudo o mais pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais. Esta empresa tem por objeto social a gestão, administração e conservação dos complexos balneares, praias, jardins, e passeio público marítimo do município do Funchal, a promoção do desenvolvimento do lazer do concelho, promoção e gestão dos estacionamentos públicos urbanos, no concelho do Funchal. A

FMF detém, entre outros, a gestão e posse dos bens patrimoniais (incluindo os espaços concessionados a privados) dos Complexos Balneares da Barreirinha, do Lido, da Ponta Gorda (Poças do Governador) e da Praia Formosa a que, por deliberação camarária datada de 28 de maio de 2004, se juntaram 3 espaços situados na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses (dois snack-bars, atualmente conhecidos como “O Verdinho” e “O Vermelhinho” e o quiosque da "Gelataria Venezia). O Complexo Balnear do Lido, que constitui um dos primeiros equipamentos deste género a ser construído na Cidade do Funchal, por volta dos anos trinta do século passado, localizado na zona oeste da Cidade, onde se concentra o maior número de unidades hoteleiras, foi idealizado não só para alavancar a procura turística, como também para propiciar à população residente acessos seguros ao mar, atendendo à falta de praias no Concelho e na própria Região. Os temporais marítimos que assolaram o Funchal na primeira década de 2000, provocaram danos avultados na costa, forçando a intervenções pontuais por parte do Município do Funchal. Contudo, com o Temporal de 20 de fevereiro de 2010, as consequências da ação marítima foram bastante mais graves, considerando-se não ser prudente uma reparação pontual do Lido, só com uma intervenção de consolidação da plataforma “per si”, uma vez que toda a estrutura balnear se encontrava debilitada e facilmente danificável pela ação do mar, mesmo que com pouca agitação. A Câmara Municipal do Funchal considerou urgente

executar uma intervenção mais profunda de proteção marítima, por forma a evitar os riscos inerentes à erosão marítima a que esta faixa do litoral do Funchal está exposta. A intervenção consistiu na reposição dos níveis de segurança da orla marítima afetada pelo Temporal de 20 de fevereiro, trabalhos que incluíram não só a consolidação da plataforma da piscina, como também a execução duma barreira de proteção marítima constituída por elementos pesados de betão pré-fabricado (tetrápodes), habitualmente utilizados em proteções de orlas costeiras e/ou zonas portuárias. As obras estiveram a cargo do Município do Funchal, empreitadas com custo superior aos 3 milhões de euros cofinanciados pelo programa Regional “Intervir +” no quadro comunitário de apoio 2007-2013, obras que incluíram a remodelação da promenade, a construção, nesta, de 4 lojas comerciais, bem como a construção de um estabelecimento de restauração e bebidas no interior do complexo, estabelecimentos dados de exploração, através de concursos públicos, promovidos pela Câmara Municipal do Funchal. A última fase da empreitada foi concluída a 31 de dezembro de 2015 e foram cumpridas um conjunto de obrigações pelo período de 3 anos após a aprovação pela Comissão Europeia do encerramento do Programa Intervir + (em 2018). O projeto não sofreu alterações substanciais nos 5 anos seguintes à sua conclusão, que impedissem a afetação dos fundos comunitários, nomeadamente a manutenção da infraestrutura e a afetação à respetiva atividade e na mesma localização geográfica. Face a estes

factos, a FMF, na qualidade de empresa municipal que gere o Complexo Balnear do Lido, solicita que, relativamente a estes estabelecimentos comerciais, seja realizada a cedência da posição contratual do Município do Funchal para a FMF. Em sentido contrário, propõe que os contratos dos três espaços situados no passeio da Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses, os snack-bares “O Vermelhinho”, “O Verdinho” e o quiosque da “Gelataria Venezia”, sejam cedidos pela FMF ao Município do Funchal. O pedido fundamenta-se no facto de que, atendendo à localização dos espaços, a gestão dos respetivos contratos e respetivas obrigações serem melhor tutelados quer pela FMF, relativamente aos que estão integrados no complexo Balnear do Lido ou suas zonas limítrofes, quer pela Câmara Municipal do Funchal, relativamente àqueles que estão situados na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses e não integrados em complexos balneares. Do ponto de vista estritamente contratual, não existe obstáculo à cessão das posições contratuais, desde que haja concordâncias de todas as entidades envolvidas, (cedente, cessionário e cocontratante) aplicando-se, conforme os casos, diretamente ou por analogia, o disposto no artigo 316.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos. Acresce o facto de que também não existe impedimento nos regulamentos comunitários na concretização da permuta pretendida relativamente aos que, na presente data estão contratualizados com o Município do Funchal. Consultado o fiscal único da FMF, de acordo com o disposto no n.º

6 do artigo 25.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, o mesmo emitiu parecer favorável a esta pretensão atendendo a que as rendas dos contratos cedidos ao Município do Funchal pela FMF serem no montante de €12 298,77 e, em contrapartida, a cedência de contratos pelo Município do Funchal à FMF serem de €12 953,97, não sendo o valor da diferença relevante, considerando ainda o facto de que as operações a realizar não originarem a assunção de quaisquer obrigações para a FMF e da cedência das posições contratuais não resultarem aumentos nos gastos. Nestes termos a Câmara Municipal do Funchal delibera: Revogar a deliberação camarária datada de 28 de maio de 2004, na parte em que transfere para a FMF a gestão, administração e exploração, dos seguintes espaços, na mesma identificados como: a. Espaço destinado a Bar/Esplanada situado na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses (junto à Assembleia Legislativa); b. Quiosque situado na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses (junto ao cais); c. Quiosque situado na Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses (Frente à TAP). 2. Concordar com a cedência da posição contratual nos respetivos contratos da FMF para o Município do Funchal; 3. Transferir para a FMF a gestão, administração e exploração, dos espaços assinalados nas plantas anexas e, relativamente àqueles que são objeto dos contratos 26/2017 (loja 1), 7/2017 (loja 2), 3/2017 - 35/2021 (loja3), 6/2017 - 63/2017 (snack-bar) e 79/2021 (snack-bar interior), concordar com a cedência da posição contratual do

Município do Funchal para a FMF.”-----

---Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e uma vez que a obra do Lido foi financiada pela Câmara e por fundos comunitários, questionou se com esta proposta passam para a responsabilidade da Frente MarFunchal, ao que o Senhor Vereador Bruno Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente, esclareceu que a obra já não tem garantia, referindo ainda que “a Câmara não tem atribuído nenhum subsídio à exploração à empresa Frente MarFunchal, estando a mesma a desenvolver a sua atividade normalmente, sendo que esta cessão está relacionado com uma lógica de gestão. Relativamente às obras e tendo em conta o prazo decorrido e por não terem sido feitas alterações ao projeto, os prazos já foram ultrapassados não existindo nenhuma questão associada aos fundos europeus”.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A Confiança vota contra esta proposta porque os espaços a serem concessionados estavam incluídos no processo de recuperação do Complexo Balnear do Lido, financiado por fundos comunitários, e cujas receitas teriam que reverter para a entidade beneficiária, ou seja, para a CMF. Ademais, os vereadores julgam tratar-se de mais uma forma de financiar uma empresa que deveria ter sido integrada na esfera municipal”.-----

4 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----

----- - **Concurso Público N.º 11/DMIE/DEE/2023 para execução da empreitada de “Empreendimento da Nazaré – 33 Fogos,**

Infraestruturas e Arranjos Exteriores” – Abertura de

Procedimento: - De acordo com a informação da Divisão de Edifícios e Equipamentos (refª 112/DIE/DEEq/2023), a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de concurso público para a execução da empreitada mencionada em título, com o valor base de € 4.779.800,00 (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil e oitocentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor e aprovar as peças processuais, bem como a designação do júri proposto na referida informação, composto por: Presidente – Duarte Jervis (Eng.); 1º Vogal – Mário Nunes (Eng.); 2º Vogal – Jorge Garanito (Dr.); 1º Vogal Suplente – Duarte Nunes (Eng.); 2º Vogal Suplente – Ilídio Américo Dr.).-----

---Intervindo o Senhor Vereador Miguel Silva Gouveia, da Coligação Confiança, e atendendo a que só no dia seguinte seria apreciado o Orçamento Suplementar, questionou se existia algum problema relativamente ao cabimento da despesa ser com uma data anterior, ao que a Senhora Vice-Presidente, Cristina Pedra, referiu que estava relacionado com o Orçamento Suplementar que já fora aprovado e seria submetido no dia seguinte na Sessão da Assembleia Municipal e que iria verificar juntos dos serviços.-----

5 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-----

----- - **Prestação de Serviços de Limpeza em Diversos Edifícios do Município do Funchal” – Abertura de Procedimento pré-contratual e Aprovação das Minutas dos anúncios no JOUE e**

DR: - Conforme informação da Divisão de Administração Geral (refª

09/DAG/2022), a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento para a prestação de serviços de limpeza em diversos edifícios do Município do Funchal, com o valor total (2 lotes) de € 2.335.342,80 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos), pelo prazo de vinte quatro (24) meses e aprovar as peças processuais, bem como a designação do júri proposto na referida informação, composto por: a) Catarina Pereira - *Presidente*; b) César Rosa - *1º Vogal*; c) Jorge Garanito - *2º Vogal*; d) António Neto - *Vogal Suplente*; e) Ana Isabel Álvares - *Vogal Suplente*. Deliberou ainda aprovar as minutas dos anúncios no Jornal Oficial da União Europeia (JOUE) e Diário da República (DR).-----

6 - URBANISMO:-----

6.1 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana

(ARU): - Em face do requerimento apresentado por “Valor & Certeza – Atividades Imobiliárias, S.A.” (proc.º 1732/2023, sub-proc.º 2020000069), solicitando os benefícios fiscais (redução e isenção de taxas), atinentes à “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, respeitante à execução das obras de reconstrução, alteração e ampliação do imóvel denominado “Quinta da Palmeira”, situado à Rua da Levada de Santa Luzia nº 31, freguesia de Santa Luzia, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir nas condições propostas no parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 174-DAJU-2023-NMV).-----

6.2 - Declaração de Caducidade: - Perante o processo de

Rosa Maria Vieira de Freitas (sub-proc.º 2014000098), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, aprovar a declaração de caducidade da licença referente à execução de obras de remodelação e ampliação da moradia situada à Rua Clube da Choupana, entrada 11, porta 5, freguesia de Santa Maria Maior, com base na informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª 179-DAJU-2023-DP).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Uma vez que a visada não chegou a manifestar a sua opinião, em sede de audiência de interessados, sobre a intenção de CMF em declarar a caducidade da licença e estando em causa um projeto de uma moradia numa altura em que estamos na presença de uma crise habitacional, os vereadores da Confiança abstêm-se nesta proposta”.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, deu por encerrada a reunião às onze horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão de Administração Geral, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 331/2023, publicada nos locais de estilo.